



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 292 DE 27 DE OUTUBRO DE 1989.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO
COM A EMATER - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, aprovou e Eu sanciono a seguinte

LEI:

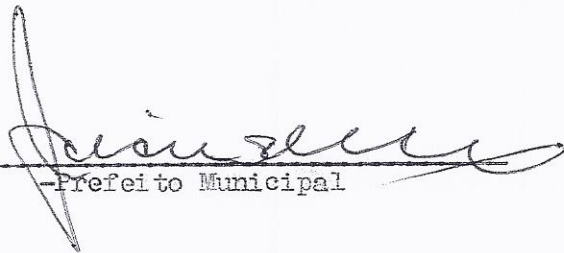
Art. 1º - Fica O Prefeito Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar o Convênio em anexo, que passa a integrá-la por todos os fins de direito.

Art. 2º - Fica O Prefeito Municipal autorizado ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, previstas no referido instrumento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de mil novecentos e noventa (1/1/90), revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 27 de outubro de 1989.


-Prefeito Municipal


-Secretário-

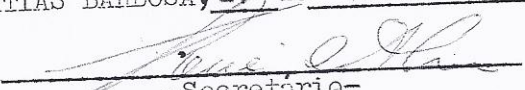
E D I T A L L E I Nº 292 DE 27 DE outubro DE 1991

RENÉ ALVES, Secretário da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, em pleno uso e gozo de suas atribuições, na forma da Lei, etc..

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que em data de hoje o Sr. Prefeito baixou a seguinte L E I, devidamente aprovada pela Câmara Municipal, apensa ao presente:

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente EDITAL que vai publicado na forma do costume, no saguão desta Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA, 27 de outubro de 1991


-Secretário-